



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Gabinete da Presidência**

ATO Nº TRT5 - 0332/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA ANA LÚCIA BEZERRA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando ser público e notório o movimento paredista deflagrado pelos bancários, a partir do dia 27 de setembro de 2011, formalmente comunicado à Presidência deste Regional através dos Ofícios nº 2011/0589/AJURE-BAHIA e nº 1079/2011/JURIR/SA, cadastrados sob expedientes números 09.54.11.08920-35 e 09.54.11.08929-35;

Considerando a repercussão desta greve no âmbito da Justiça do Trabalho da 5ª Região, por dificultar a realização de depósitos recursais e o recolhimento de custas e emolumentos;

Considerando a necessidade de possibilitar a efetiva defesa nos processos judiciais, sem prejuízo à Administração da Justiça e ao interesse público;

RESOLVE, *ad referendum* do Órgão Especial:

Art. 1º Suspender, a partir de 27 de setembro de 2011, no âmbito da jurisdição do TRT da 5ª Região, a contagem dos prazos processuais, audiências e publicações nos feitos em que a Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil e/ou suas subsidiárias figurem como parte.

Art. 2º Suspender os prazos para a realização e comprovação de depósitos judiciais, inclusive depósito recursal, bem como do recolhimento das custas e emolumentos, a partir de 27 de setembro de 2011, até o término do movimento grevista.

Art. 3º A Presidência editará ato quando do fim da greve e regularização das atividades bancárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 27 de setembro de 2011.

ANA LÚCIA BEZERRA SILVA
Desembargadora Presidente

*Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 27.09.2011, página 2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007. Redisponibilizado no DJ-e TRT5 em 29.09.2011, página 1, em razão de erro material.
Departamento de Divulgação Jurídica – TRT5*